



**EDITAL Nº 8.163, DE 15 DE MAIO DE 2026.**

Retifica o Edital nº 8.158, de 14 de maio de 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO** a retificação do Edital nº **8.158, de 14 de maio de 2026**, PSS nº 15/2026.

**ONDE SE LÊ:**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANA</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL</b>
Oficial Administrativo	04+CR	Ensino Fundamental Completo	35 horas	R\$ 3.026,66

**LEIA-SE:**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANA</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL</b>
Oficial Administrativo	04+CR	Ensino Fundamental Completo	35 horas	R\$ 3.151,96

**ONDE SE LÊ:**

<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Salário básico mensal equivalente ao do Padrão "9", do Quadro Permanente de Cargos Públicos do Poder Executivo Municipal, ou seja, o valor de R\$ 3.026,66</li></ul>
--------------------------	--

**LEIA-SE:**

<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Salário básico mensal equivalente ao do Padrão "10", do Quadro Permanente de Cargos Públicos do Poder Executivo Municipal, ou seja, o valor de R\$ 3.151,96.</li></ul>
--------------------------	--

**ONDE SE LÊ:**

**8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **UM DIA ÚTIL**.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **UM DIA ÚTIL**, cuja decisão deverá ser motivada.

#### **LEIA-SE:**

#### **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **UM DIA ÚTIL**.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **UM DIA ÚTIL**, cuja decisão deverá ser motivada.

**8.2** Os recursos deverão ser protocolados de forma presencial na Prefeitura Municipal, nas datas já determinadas no **Item 12** para a Comissão designada pela Portaria nº 24.293 de 14 de maio de 2026.

Este Edital entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2026.

Palmares do Sul, 15 de maio de 2026.

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**REGIS BAUERMANN**  
Prefeito Municipal

**JULIANO DOS SANTOS COSTA**  
Secretário de Administração